



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 266, DE 30 DE ABRIL DE 2021

***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 259/2021, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a suspensão temporária dos efeitos da Lei Municipal nº 259/2021, que “dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Câmara Municipal de Jequiá da Praia – Al, para as legislaturas 2021 a 2024”, até o dia 31 de dezembro de 2021, em atendimento aos ditames da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º - Os valores eventualmente recebidos em virtude da aplicação da lei municipal citada no artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos, podendo ser dividido em pagamentos de parcelas mensais, desde que, seja realizado dentro do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 30 de abril de 2021.

CARLOS FELIPE
CASTRO JATOBA
LINS:06672870431

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA
LINS:06672870431
Dados: 2021.04.30 11:01:45 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

RECEBIDO

Em, 30 / 04 / 2021